

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-011/ REITORIA / 2000	30/03/2000	01 /02

**CRIA O LABORATÓRIO DE ESTUDOS
CONTEMPORÂNEOS (LABORE)**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência e em acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Laboratório de Estudos Contemporâneos (LABORE), a partir da modificação do LAGEPP instituído pelo AE-030/Reitoria/99, subordinado ao Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura (NIESC).

Parágrafo único - O LABORE assumirá todos os objetivos e finalidades do LAGEPP, que a partir deste Ato está extinto.

Art. 2º - São objetivos do Laboratório de Estudos Contemporâneos:

- a) Desenvolver estudos, pesquisas, consultorias, seminários e projetos de temas contemporâneos;
- b) Diagnosticar, analisar, propor, estudar, pesquisar as diferentes formas de gestão em políticas públicas, governamentais e não governamentais;
- c) Criar indicadores de qualidade de vida e de avaliação de eficácia da gestão em políticas públicas.
- d) Desenvolver estudos, projetos, seminários sobre temas estratégicos de relevância nacional e internacional;
- e) Relacionar os estudos contemporâneos com questões éticas, de formulação e proposição utópica e humanismos;
- f) Desenvolver metodologia específica de trabalho visando proporcionar que estudos acadêmicos sejam capazes de produzir formulações estratégicas;
- g) Repercutir analiticamente base de dados produzidos por organismos acadêmicos ou não e governamentais ou não governamentais;
- h) Difundir as propostas que venham a ser produzidas pelo Labore;

Art. 3º - O LABORE terá um coordenador, docente do quadro efetivo da UERJ, nomeado pelo Reitor, por indicação do Diretor do NIESC.

Art. 4º - O LABORE terá um Conselho Científico-Acadêmico, de sete membros com reconhecida competência na área, a serem indicados pelo Coordenador do LABORE e nomeados em ato próprio pelo Reitor da UERJ.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-011/ REITORIA / 2000	30/ 03/2000	02 / 02

Art. 5º - O Conselho Científico-Acadêmico funcionará como órgão assessor da Coordenação do **LABORE** para a definição do Plano de Ação Anual.

Art. 6º - Cabe ao Diretor do NIESC, em acordo com os mandamentos universitários e a legislação em vigor, aprovar e promulgar o regimento interno do **LABORE**.

Art 7º - Qualquer caso omissso neste AEDA deverá ser resolvido pelo Vice-Reitor da UERJ, ao qual o NIESC está subordinado administrativamente.

Art. 8º - Ficam revogas as disposições em contrário, em especial o AE-030/REITORIA/99.

UERJ, em 30 de março de 2000.


NILCÉA FREIRE
REITORA